



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos 9 de dezembro de 2015, às 9h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Décima Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR) até o item 21, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Conselheiros(as) Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Humberto Jacques de Medeiros (Titular da 1ª CCR) até o item 14, José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), José Osterno Campos de Araújo (Suplente da 2ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular de 3ª CCR), Sady d'Assumpção Torres Filho (Titular da 3ª CCR) até o item 6, Maria Hilda Marsiaj Pinto (Suplente da 3ª CCR), Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR) a partir do item 10 e na condição de Presidente a partir do item 22, Fátima Aparecida de Souza Borghi (Titular da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR), Ana Borges Coêlho Santos (Titular da 5ª CCR) até o item 19, Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Coordenador da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), João Akira Omoto (Titular da 6ª CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR) e Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os(as) Conselheiros(as) Raquel Elias Ferreira Dodge (Titular da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Titular da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 6ª CCR), Eliana Péres Torelly de Carvalho (Suplente da 6ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR), e Carlos Frederico Santos (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão. 1) A Presidente informou que a minuta de Ata da 9ª Sessão Ordinária está com 4 processos pendentes de devolução, e solicitou agilidade para que seja submetida na próxima Sessão que, de acordo com o calendário disponibilizado, será no dia 17 de fevereiro de 2016. 2) O Conselheiro Mário Bonsaglia, Relator da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Institucional, que tramita no CSMPF sob o nº 1.00.001.000155/2015-75, comunicou que acolheu a sugestão encaminhada pelo CIMPF e que o processo já está na pauta daquele colegiado. 3) Considerando as ausências dos Conselheiros José Bonifácio e José Elaeres, foi adiado o julgamento dos processos com pedido de vista. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 4) **1.30.007.000288/2007-42. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI. **Partes:** Requerente: JOANA BARREIRO. Requerido: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 439ª Sessão Ordinária, em 9.6.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para o prosseguimento das investigações no bojo deste inquérito civil, sem a instauração de novo procedimento para acompanhamento das condicionantes específicas. Licenciamento ambiental. Infraestrutura. Rodovia. Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio. Construção da

nova pista da subida da serra da BR-040, no trecho Rio de Janeiro – Petrópolis. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o arquivamento do feito. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **5) 1.33.000.003009/2014-80. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA-SANTA CATARINA. **Partes:** Suscitante: CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA. Suscitado: WALMOR ALVES MOREIRA. Representante: EDSON M. SANTOS. **Relator(a):** Conselheiro JOAO AKIRA OMOTO. **Assunto:** Conflito de atribuições. 8º Ofício-Consumidor e Ordem Econômica (suscitante) e 10º Ofício-Meio Ambiente (suscitado), da PR/SC. Empresas de gerenciamento de frota. Contratação de serviços de oficina mecânica automotiva, em especial a manutenção de frota de veículos de órgãos públicos, em desacordo com a legislação ambiental. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 10º Ofício-Meio Ambiente (suscitado), da PR/SC, para atuar no feito. **6) 1.00.000.006979/2015-69. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Suscitante: VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE. Suscitado: JULIANA DE AZEVEDO MORAES. **Relator(a):** Conselheiro JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. **Assunto:** Conflito de atribuições. 10º Ofício da Divisão de Combate à Corrupção-DICCOR (suscitante) e 6º Ofício Criminal (suscitado), da PR/BA. Caixa Econômica Federal-CEF, Agência Iguatemi, em Salvador/BA. Concessão de empréstimo consignado, supostamente com utilização de Comprovante de Rendimentos falso. **Decisão:** Após o voto do Relator pelo conhecimento do conflito de atribuições para reconhecer a atribuição do Ofício de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitante), da PR/BA, pediu vista antecipadamente a Conselheira Ana Borges Coêlho Santos. Aguardam os demais. **7) 1.24.000.000364/2013-25. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA-PARAIBA. **Partes:** Suscitante: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI. **Assunto:** Conflito de atribuições. 5ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Caixa Econômica Federal-CEF. Denúncia de irregularidade na contratação de pessoal. Terceirização nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, em detrimento de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 01/2012/NS, em vigor. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do conflito de atribuições entre Câmaras de Coordenação e Revisão e decidiu pela remessa à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para deliberação sobre a matéria de sua competência. **8) 1.20.000.001133/2009-00. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA-DISTRITO FEDERAL. **Partes:** Suscitante: ANA CAROLINA ALVES ARAUJO ROMAN. Suscitado: DOUGLAS GUILHERME FERNANDES. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheiro ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME. **Assunto:** Conflito de atribuições. 3º Ofício de Atos Administrativos, vinculado à 1ª CCR-PR/DF (suscitante) e 7ª Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR-PR/MT (suscitado). Ex-Governador do Estado de Mato Grosso. Possível extrapolação do teto constitucional remuneratório. Recebimento concomitante de subsídio mensal de Deputado Federal e de pensão vitalícia prevista na Constituição do Estado. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do recurso para reconhecer a atribuição do 7º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR-PR/MT (suscitado). **9) 1.20.005.000113/2015-10. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT. **Partes:** Suscitante: PAULO TAEK KEUN RHEE. Suscitado: GUILHERME ROCHA GOPFERT. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA.

Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício-matérias 4ª, 6ª, 2ª e 5ª CCRs (suscitante) e 1º Ofício-matérias PFDC, 1ª, 3ª, 2ª e 5ª CCRs (suscitado), da PRM/Rondonópolis/MT. Ação Civil Pública. Atuação como CUSTUS LEGIS. Exploração de minerais sem autorização legal. Valor de marcado. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 1º Ofício (suscitado), da PRM/Rondonópolis/MT para atuar no feito. **10) 1.30.001.004504/2015-99. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. **Partes:** Suscitante: ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES. Suscitado: ANA CRISTINA BANDEIRA LINS. Representante: LUAN DE SOUZA LUZ. **Relator(a):** Conselheiro MARIO LUIZ BONSAGLIA. **Assunto:** Conflito de atribuições. 1º Ofício da Educação (suscitante) e PRDC (suscitado), da PR/RJ. Universidade Veiga de Almeida. Suposta extinção unilateral de desconto a bolsistas nas mensalidades. Eventual prática abusiva. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 1º Ofício da Educação (suscitante), vinculado à 1ª CCR para atuar no feito. **11) 1.30.001.000928/2012-31. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Suscitante: FREDERICO DE CARVALHO PAIVA. Suscitados: MARCIO BARRA LIMA e PAULO GOMES FERREIRA FILHO. Representante: ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO. Representado: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA. **Relator(a):** Conselheira DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA. **Assunto:** Recurso em face da decisão do CIMPF proferida na 6ª Sessão Ordinária, em 12.8.2015. Reconhecimento da atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção da PR/RJ para atuar no feito. Conflito de Atribuições. Ofício da Ordem Econômica e Consumidor-PR/DF (suscitante) e 1º Ofício da Tutela Coletiva do Consumidor e da Ordem Econômica/Custus Legis-PR/RJ (suscitado). Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. PRÓTESES MAMÁRIAS de silicone importadas. Marca francesa Poly Implants Protheses (PIP) e marca holandesa Rofil Medical Nederland B. V. (ROFIL). Importação, distribuição e comercialização. Supostas irregularidades na fiscalização. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento aos embargos e determinou a remessa ao 1º Ofício de Tutela Coletiva do Consumidor e da Ordem Econômica (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **12) 1.24.000.001534/2014-70. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA-PARAIBA. **Partes:** Requerente: WERTON MAGALHAES COSTA. Requerido: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 254ª Sessão Extraordinária, em 9.10.2014. Homologação parcial do declínio da atribuições ao Ministério Público do Estado da Paraíba, com o remessa de cópias ao MP/PB. Ministério das Cidades. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Danos em residência: fissuras e rachaduras. Suposta omissão da Defesa Civil. Tráfego de trens nas proximidades. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 1ª CCR que homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado da Paraíba. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **13) 1.30.001.002456/2014-13. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. **Partes:** Interessado: ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO. Interessado: MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: JASIEL FERNANDES. **Relator(a):** Conselheiro NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 18ª Sessão Extraordinária, em 23.10.2014. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Trabalho, com o retorno à origem, observado o Princípio da Independência Funcional (CF - Art. 127, § 1º). Ministério da

Saúde-MS. Fundação Nacional de Saúde-FUNASA. Superintendência no Estado do Rio de Janeiro. Agentes de Combate às Endemias, anteriormente cedidos à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Suspensão do pagamento da Gratificação Especial de Combate e Controle de Endemias-GECEN. Recursos federais. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o arquivamento do feito. **14) SR/DPF/MG-INQ-00312/2013. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. **Partes:** Interessado: ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Requerente: ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA SALCE. Requerido: ADVOGADO - ÉDISON SIMÃO. **Relator(a):** Conselheiro SADY D'ASSUMPCAO TORRES FILHO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 613ª Sessão Ordinária, em 15.12.2014. Declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais recebido como promoção de arquivamento. Homologação. Inquérito Policial. Supostos crimes contra a honra (arts. 138, 139 e 140, CP) e de denúncia caluniosa (art. 339, CP), praticados contra magistrado federal. Desavenças entre o juiz e a sua ex-esposa no curso de ação de divórcio. Calúnia, difamação e injúria. Ação penal mediante queixa (art. 145, CP). Pedido de prosseguimento das investigações acerca do crime de Denúncia Caluniosa. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão que homologou a promoção de arquivamento. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **15) 1.17.000.000429/2014-58. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA. **Partes:** Interessado: ANDRE CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representada: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES. **Relator(a):** Conselheiro JOAO AKIRA OMOTO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 22ª Sessão Extraordinária, em 21.5.2015. Não homologação da promoção de arquivamento com o retorno à origem para acompanhamento da elaboração da lei sobre mobilidade urbana e sua implementação. Município de Fundão/ES. Lei nº 12.587/2012. Obrigação de elaborar Plano de Mobilidade Urbana para municípios com população superior a 20.000 habitantes. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o arquivamento do feito. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **16) 1.30.007.000171/2012-26. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI. **Partes:** Interessado: VANESSA SEGUEZZI. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheiro JOAO AKIRA OMOTO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 441ª Sessão Ordinária, em 4.8.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem até que se ultimem as obrigações inerentes ao processo de mineração. Recuperação de área degradada. Acompanhamento do processo de licenciamento e transferência das atividades de extração mineral da empresa Pedreira São Sebastião (Fábrica de Cimento Argamassa Mil), localizada na Vila Isabel, para a Fazenda São José, também no Município de Três Rios/RJ. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar a promoção de arquivamento. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **17) 1.17.002.000092/2012-05. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES. **Partes:** Interessado: JORGE MUNHOS DE SOUZA. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheira ANA BORGES COELHO SANTOS. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 426ª Sessão Ordinária, em 10.2.2015. Não

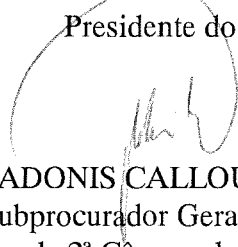
homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências nos próprios autos. Gestão ambiental. Município de São Roque do Canaã/ES. Repasse de verbas federais oriundas da FUNASA, Ministério da Saúde e Ministério das Cidades, destinadas ao financiamento do programa de saneamento. Rio Doce. Despejamento de esgoto não tratado. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o arquivamento do feito. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **18) 1.16.000.000919/2005-09. Origem:** PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. **Partes:** Interessado: FREDERICO DE CARVALHO PAIVA. Interessado: WELLINGTON DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Relator(a):** Conselheiro JOAO AKIRA OMOTO. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 881ª Sessão Ordinária, em 30.9.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com retorno à origem para as diligências indicadas. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Licitações. Servidores. Recebimento de propinas em benefício do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB. Empresas que constam da planilha de pagamento de propinas apreendida. Supostos atos de improbidade administrativa. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do recurso e determinou o retorno ao Procurador Recorrente, em razão da sua designação para atuar no feito, dê prosseguimento à sua tramitação, cumprindo a deliberação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **19) 1.25.000.002809/2013-74. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA-PARANA. **Partes:** Suscitante: RENITA CUNHA KRAVETZ. Suscitado: CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI. **Relator(a):** Conselheira SANDRA VERONICA CUREAU. **Assunto:** Conflito de atribuições. 3º Ofício Criminal do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR-Direitos Sociais e Atos Administrativos (suscitado), da PR/PR. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Concurso público nacional para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio. Edital nº 13-ECT/2011. Nomeação de candidato após o prazo de validade do concurso. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do 3º Ofício Criminal do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitante), da PR/PR para atuar no feito. **20) 1.28.000.000681/2013-01. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE. **Partes:** Interessado : RONALDO SERGIO CHAVES FERNANDES. Interessada: CAROLINE MACIEL DA COSTA. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: 15ª SRPRF-15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Relator(a):** Conselheira SANDRA VERONICA CUREAU. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 250ª Sessão Ordinária, em 2.6.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com retorno à origem para fiscalizar o cumprimento do TAC, observado o Princípio da Independência Funcional (CF-art. 127, § 1º), com remessa de cópia à 5ª CCR (eventual improbidade, ocorrência de reincidência, Polícia Rodoviária, qualidade do funcionamento), à 2ª CCR (acidentes de trânsito) e à PFDC (acessibilidade da rodovia e estatística de acidentes). 15ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/RN. Ofício nº 088/2012-GAB/15ªSRPRF. Desmembramento. Empresa TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA. EPP. Transporte de carga, em Rodovia Federal, com excesso de peso, no período de 2009 a 2011. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o arquivamento do feito. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **21) 1.32.000.000891/2013-68. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA – RORAIMA.

Partes: Interessado: ANTONIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE. Interessado: 7A.CÂMARA - CONTROLE EXT. ATIV POLICIAL E SIST. PRISIONAL. Representante: MARIA BATISTA DE SOUZA. **Relator(a):** Conselheira SANDRA VERONICA CUREAU. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 7ª CCR proferida na 3ª Sessão Extraordinária, em 19.11.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para verificar a irregularidade no Mandado de Busca e Apreensão e solicitar cópia do relatório de Sindicância, caso concluída. Ação da Polícia Federal em Roraima. Suposta ilegalidade no cumprimento de medida judicial. Processo 6169-91.2013.4.4200 (IPL nº 41/2013-DPF/PAC/RR). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do recurso e determinou o retorno ao Procurador oficiante, para o cumprimento das diligências solicitadas pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão. O Conselheiro Eitel Santiago apresentou a ressalva de que as Câmaras de Coordenação e Revisão procurem agilizar seus trabalhos quando da realização de mera diligência, que seja por meio de ofício ou e-mail, sem a devolução dos autos à origem. Remessa à 7ª CCR para ciência e providências. **22) 1.34.010.000499/2014-14. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP. **Partes:** Interessado: ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: EBCT/SP-EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS/SP. **Relator(a):** Conselheira SANDRA VERONICA CUREAU. **Assunto:** Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 838ª Reunião, em 15.10.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para propositura da ação de improbidade vez que as sanções a serem eventualmente impostas vão além do mero ressarcimento do dano. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT/SP. Agência Presidente Kennedy/Ribeirão Preto/SP. Prestação de serviço postal. Suposta contabilização de venda de selos não entregues a clientes e apropriação de valores arrecadados por funcionários. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar a promoção de arquivamento. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **23) JF-RJ-INQ-2013.51.01.800063-4-IPL-nº 0452/2012-11-Extrapauta. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA-RIO DE JANEIRO. **Partes:** Suscitante: DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA. Suscitado: LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO. **Relator(a):** Conselheira FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI. **Assunto:** Conflito de atribuições. Ofício Criminal - atribuição da 2ª CCR (suscitante) e Ofício Combate à Corrupção - atribuição da 5ª CCR (suscitado), da PR/RJ. Ministério do Turismo. Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha. Convênios nº 584/2006 e nº 868/2007. Irregularidades na execução e na prestação de contas. Suposta prática de crimes de apropriação indébita (art. 168 do CP), peculato (art. 312 do CP) e lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei nº 9.613/98). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Ofício de Combate à Corrupção - atribuição da 5ª CCR (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **24) JF-RJ-0039199-40.2012.4.02.5101-INQ - IPL Nº 0905/2014-1 - Extrapauta. Origem:** PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. **Partes:** Suscitante: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA. Suscitado: VINICIUS PANETTO DO NASCIMENTO. **Relator(a):** Conselheira FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI. **Assunto:** Conflito de atribuições. 3º Ofício-matéria vinculada à 5ª CCR (suscitante) e 18º Ofício-matéria vinculada à 2ª CCR (suscitado), da PR/RJ. Exploração de “Máquinas Caça-Níqueis” e de pontos de aposta de “Jogo do Bicho”, na Cidade do Rio de Janeiro. Suposto envolvimento de Autoridades e Agentes da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Pedido de apensamento ao nº 2007.51.01.812623-0 indeferido porque o referido processo fora julgado pelo CIMPF em 8.4.2015. **Decisão:** O

Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição do Ofício vinculado à 7ª CCR para atuar no feito. A Sessão foi encerrada às 12h30, da qual eu, José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF



JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ
Subprocurador Geral da República
Membro Titular da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário ad hoc